PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2093

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.426
De 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a organização e implementação de ações de prevenção à gravidez não planejada nas mulheres de idade fértil e incentivo ao planejamento reprodutivo em hospitais e unidades básicas de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, na cidade de Orlândia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei amplia as ações de Prevenção à Gravidez não planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo, mediante a observação dos protocolos de métodos contraceptivos, sua maior divulgação e acesso, devendo ser disponibilizados por hospitais e unidades de saúde pública municipais que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de Orlândia.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Planejamento Reprodutivo o conhecimento e a utilização adequada de todos os métodos contraceptivos incluindo os de longa ação.

Art. 2º. Todos os hospitais e unidades de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de Orlândia, ficam obrigados a informar às mulheres acerca dos métodos de prevenção à gravidez não planejada em idade fértil e indicar todos os métodos de contracepção disponíveis na rede pública municipal.

Art. 3º. As ações de Prevenção à Gravidez não planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo contemplarão a disponibilização de:

I - implante anticoncepcional subdérmico;

II - dispositivo intrauterino hormonal;

III - pílulas anticoncepcionais;

IV - preservativos masculinos e femininos.

Parágrafo único As ações de Prevenção à Gravidez não planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo deverão observar as normas técnicas da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Cada unidade de saúde, de acordo com sua disponibilidade de recursos humanos e capacidade de triagem, ampliará o atendimento multidisciplinar na medida em que a paciente for atendida e expresse interesse em planejamento reprodutivo.

Art. 5º. Caberá à equipe de saúde informar e providenciar a inserção da paciente nas ações de Prevenção à Gravidez não planejada e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo, a saber:

I - divulgar, instruir e informar às pacientes sobre os métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde;

II - indicar à paciente, quando solicitado, o método contraceptivo mais adequado à realidade à qual ela está inserida.

§ 1º. Após atendimento da paciente, a equipe de saúde deverá registrar no prontuário respectivo o método de contracepção escolhido.

§ 2º. Todas as medidas e monitoramento da paciente devem ser tomados a partir do momento da formulação da manifestação da vontade.

§ 3º. Todas as pacientes que aderirem às ações de prevenção da gravidez na adolescência devem ter seu atendimento assegurado, com o objetivo de otimizar a coleta de exames necessários.

§ 4º. A paciente deverá receber as orientações necessárias para continuidade das ações a fim de garantir sua maior eficácia.

Art. 6º. Relativamente às ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, no âmbito da rede municipal de educação, deverão prevalecer as medidas que já são desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE, previsto no Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, nos termos respectivos da adesão promovida pelo Município de Orlândia.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de junho de 2025.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 22/2025
Projeto de Lei nº 8/2025-CM

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.433
DE 27 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **02º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ROSANGELA AKEMI FUJISE."**

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

CONTRATADA: **A.C DOS SANTOS CURSOS E TREINAMENTO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93,e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de **27 de Junho (06) de 2025 com termo final em 27 de Junho (06) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais)** mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de **junho de 2024 a maio de 2025, a incidir a partir de 27 de junho (06) de 2025,** com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 4.6.

Valor: R$ 37.604,29

Data de assinatura: 24.06.2025

Orlândia, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

CONTRATADA: **NET ORLÂNDIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93,e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de **27 de Junho (06) de 2025 com termo final em 27 de Junho (06) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais)** mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de **junho de 2024 a maio de 2025, a incidir a partir de 27 de junho (06) de 2025,** com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 4.6.

Valor: R$ 63.345,47

Data de assinatura: 24.06.2025

Orlândia, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

CONTRATADA: **AMPLITUDE & AMPLITUDE TREINAMENTO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93,e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de **27 de Junho (06) de 2025 com termo final em 27 de Junho (06) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais)** mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de **junho de 2024 a maio de 2025, a incidir a partir de 27 de junho (06) de 2025,** com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 4.6.

Valor: R$ 48.243,30

Data de assinatura: 24.06.2025

Orlândia, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

CONTRATADA: **P.G.L ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.**

Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e item 10.3.1 e 10.3.2 do edital do certame.

Valor: R$ 63.586,09

Data de assinatura: **09.06.2025**

Orlândia, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

CONTRATADA: **JOÃO PAULO GARCIA PINTON**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.**

Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e item 10.3.1 e 10.3.2 do edital do certame.

Valor: R$ 76.468,00

Data de assinatura: **09.06.2025**

Orlândia, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Jorge Gabriel Grasi faz público que retifica a publicação do dia 25/06/2025 onde divulgou o valor incorreto da ATA do PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ORLÂNDIA. **Onde se lê:** VALOR: R$ 5.760,00**. LEIA-SE: VALOR: R$ 33.450,00** mantendo-se inalterado o restante do conteúdo. Orlândia, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 80/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURAS, RASTELOS E SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADOS PARA FORNECER AOS COLABORADORES DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO".** O período de envio das propostas será a partir de 30/06/2025 às 17:00 até 15/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 15/07/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/06/2025. Orlândia, SP, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 90/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, PONTOS DE ACESSO CORPORATIVO E LICENÇAS DE GERENCIAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O período de envio das propostas será a partir de 30/06/2025 às 17:00 até 15/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 15/07/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/06/2025. Orlândia, SP, 27 de Junho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 26 de Junho (06) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADA: ARCHANGELO CLINICA MEDICA LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **30 de Junho (06) de 2025 – termo inicial – até 30 de Junho (06) de 2026– termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, de Junho/2024 a Maio/2025, o que totalizou 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 27 de Junho de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO– n.º 64/2025 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE TAMPAS REDONDAS DE FERRO FUNDIDO PARA POÇOS DE VISITA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

RECORRENTE: A D N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.330.197/0001-41

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, em anexo, o qual adoto como razão de decidir**, DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir, publique-se a na imprensa oficial.

4. Após, arquive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 26 de Junho (06) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (LOCAÇÃO)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA 14, 160 – CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE INSTALAR UMA CASA DE ACOLHIMENTO PARA ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE PODEM VIR A SER AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMÍLIAR E/OU COMUNITÁRIO COMO MEDIDA PROTETIVA POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME PROCONIZADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONTRATADO (LOCADOR): LUIS MORTARI, representado por seu bastante procurador a IMOBILIÁRIA SÃO JOSÉ ORLÂNDIA LTDA

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e diante dos documentos que instruem este expediente, bem como do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato de aluguel acima descrito, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de Julho de 2025 e termo final em 02 de Julho de 2026.

b) o reajuste contratual anual no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) correspondendo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período anual.

2. A seguir, após formalizado o respectivo termo de aditamento e sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – PEB I, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Ensino Fundamental - PEB I, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Ensino Fundamental – PEB I** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua 22 nº 39 , Jardim Teixeira, Orlândia/SP, no dia **30 de junho de 2025, às 08h45m,** para atribuição de vaga**.** O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
59º	Raquel Demartini Florio	18.xxx.xxx-x
60º	Beatriz Rodrigues Ferreira	46.xxx.xxx-x
61º	Ana Laura Tassoni Da Silva	54.xxx.xxx-x
62º	Mariana Adelina Ribeiro	40.xxx.xxx-x
63º	Maisa Salerno	47.xxx.xxx-x
64º	Aline Paulista Gobi De Almeida	33.xxx.xxx-x
65º	Ana Quitéria Leite	38.xxx.xxx-x
66º	Gabriela De Lucas Rosseto	42.xxx.xxx-x
67º	Vanessa De Sousa Mello Gomes	47.xxx.xxx-x
68º	Lucineia Da Silva Pereira	14.xxx.xxx
69º	Jaqueline Bispo Dos Santos	47.xxx.xxx-x
70º	Daiane Aparecida Francelino	30.xxx.xxx-x
71º	Silmara Da Silva	45.xxx.xxx-x
72º	Meire Capelozi Ferreira Faria	24.xxx.xxx-x
73º	Pollyanna Aparecida Lima Silva	49.xxx.xxx-x
74º	Priscila Aparecida Lemes Da Silva	49.xxx.xxx-x
75º	Josselen Aparecida Da Silva Santos	41.xxx.xxx-x
76º	Giovana Rafaela Ferracini Furlan	48.xxx.xxx-x
77º	Alexandre Morais Souza	46.xxx.xxx-x
78º	Aparecida Daniele Brazão	48.xxx.xxx-x
79º	Edilania Spigolon Baptista Chiquini	21.xxx.xxx
80º	Adriana Cremonini	40.xxx.xxx-x
81º	Analu Cristina Dos Santos	18.xxx.xxx
82º	Lucilene Alves Da Silva	26.xxx.xxx-x
83º	Bruna Ribeiro Barberá	41.xxx.xxx-x

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005